

Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

CONTRATO DE GESTÃO N° 179/2020 TERMO DE ADITAMENTO N° 02

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ACENI - INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Por este instrumento particular de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, com sede na Via Santos Dumont, nº 800, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, VÁLTER SUMAN, brasileiro, casado, médico, domiciliado na Via Santos Dumont, nº 800, Vila Santo Antônio, Guarujá-SP, portador da cédula de identidade RG nº 11.083,344-2 - SSP-SP e inscrito no CPF-MF sob o nº. 395.999.576-87 e pelo Secretário Municipal de Saúde, SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Via Santos Dumont, nº 800. Vila Santo Antônio, Guarujá/SP, portador da cédula de identidade RG nº 24.324.956-1 - SSP-SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 192.888.568-38, a sequir nomeado CONTRATANTE, e de outro lado a ACENI -INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.476.404/0001-19, com sede na Rua Maranhão, nº 594 - Fundos, Nova Iguaçu-RJ - CEP 26.210-000, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, SÉRGIO RICARDO PERALTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 20.461.166-0 - SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o n°. 169.573.068-28, doravante nomeada CONTRATADA, com fundamento no artigo 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.825/2010 e artigo 8º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 8.975/2010, têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo aditar o Contrato de Gestão nº 179/2020 por **06 (seis) meses** a contar da sua assinatura, com **término em 31-01-2022**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este Aditamento poderá ser rescindido antes do prazo descrito nesta cláusula, mediante notificação prévia a ser expedida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Página 1 de 2



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica mantido o valor mensal dos repasses relativos ao custeio, na importância de R\$ 2.164.078,15 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, setenta e oito reais e quinze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: No período de vigência do presente aditamento não será realizada a transferência de recursos relativos a investimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do aditivo, correrá por conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue: **Órgão**: 16.01 - Secretaria Municipal de Saúde / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas dispostas no Contrato de Gestão inaugural (Contrato nº 179/2020) e em seus ulteriores aditamentos, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

E por estar assim justo e contratado, as partes assinam o presente Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas para que surtam todos os efeitos legais.

Guarujá, 31 de julho de 2.021.

VÁLTER SUMAN

Prefeito di conto

SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Saúde

SÉRGIO RICARDO PERALTA

ACENI – Instituto de Atenção a Saúde e Educação

Testemu	nhas:	
1		
2		

